



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 015/2025

PROCESSO	SEI-480002/009573/2024
CONCESSIONÁRIA	Águas da Imperatriz
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Neylton Maluf Francisneido Silva Otávio Queiroz
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Reservatório Meudon Reservatório Morro dos Pinheiros
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Tupi Rua Francisco Barthel Pereira
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Programada
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar a presença de residências nos terrenos dos reservatórios Meudon e Morro dos Pinheiros.
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Irregularidades apontadas no Ofício DIR 200/2024, que aponta a presença de residências nos terrenos dos reservatórios Meudon e Morro dos Pinheiros.
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	10/03/2025

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

Reservatório Meudon

O reservatório é do tipo apoiado, com capacidade de 3.000 m³, e recebe água tratada pela ETA Rio Prata, e também diretamente de uma captação. A entrada para o reservatório é fechada por uma porta com cadeado, e chaves de posse exclusiva da Concessionária. Existem câmeras de monitoramento instaladas dentro do terreno, controladas pelo Centro de Controle e Operação (CCO) da Concessionária. No terreno do reservatório existe uma residência, com moradores. Há área de lazer e uma estrutura para abrigo de objetos dos residentes.



Foto 1 – Estrutura do reservatório



Foto 2 – Residência no terreno



Foto 3 – Área de lazer

Foi observada a existência de abrigos para animais e a presença de dois cachorros.



Foto 4 – Guarda de objetos e abrigo de animais

Também foi notada a presença de 3 veículos próximos à entrada do terreno do reservatório. O terreno é cercado e o acesso é feito através de um portão, fechado por cadeado. A Concessionária e o morador possuem as chaves para acesso.



Foto 5 – Veículos parados na entrada



Foto 6 – Entrada do reservatório

Reservatório Morro dos Pinheiros

O reservatório é do tipo semi-enterrado, com capacidade de 1.000 m³.

No terreno do reservatório existe uma residência, com moradores, e veículos parados sob um telhado. O acesso ao terreno é restrito por um portão com cadeado, e as chaves são de posse da Concessionária e morador.

A entrada para o interior do reservatório é fechada por uma porta com cadeado, e chaves de posse exclusiva da Concessionária. Existem câmeras de monitoramento instaladas dentro do terreno, controladas através do CCO da Concessionária.



Foto 7 – Reservatório



Foto 8 – Entrada do reservatório



Foto 9 – Casa do morador



Foto 10 – Veículos parados



Foto 11 – Câmera de segurança

RECOMENDAÇÕES

Os terrenos de ambos reservatórios possuem acesso tanto pela Concessionária que opera o sistema de abastecimento de água, quanto pelas pessoas que estão morando nas residências localizadas no terreno das unidades. Considerando o bem público, interesse público e a segurança do sistema, o acesso ao terreno deveria ser exclusivo da empresa que o opera. O fato de o acesso ser feito por pessoas alheias à empresa cria um risco à segurança das unidades de reservação, já que há perda no controle do acesso. Diante do exposto, recomenda-se que as casas localizadas nos terrenos dos dois reservatórios sejam desocupadas.

CONCLUSÃO

O fato de haver pessoas morando no terreno de operação de uma unidade do Sistema de Abastecimento de Água Potável é, então, um risco à segurança da operação. Em uma das unidades, pode-se constatar que havia animais no local, o que é um risco a mais para os operadores que precisam entrar no reservatório para realizar alguma intervenção. Ademais, qualquer acidente que possa ocorrer com a estrutura de abastecimento é um fator de risco para as próprias pessoas que ali residem, sendo então, inadequada a presença de residências na área de ambos os reservatórios.

Rio de Janeiro, 13/03/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Danilo Souza de Oliveira	ID 5144910-2
Rafael de Carvalho Silva	ID 5145019-4

Rio de Janeiro, 13 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Souza de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 13/03/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Carvalho Silva, Assistente Técnico de Regulação**, em 13/03/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Carvalho Guimarães, Assistente**, em 14/03/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94991292** e o código CRC **04251FCE**.

Referência: Processo nº SEI-480002/009573/2024

SEI nº 94991292

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485